



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano XI • Número 114 • Arari, sexta-feira, 16 de junho de 2023 • Edição regular • 3 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	1
OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2023 – GAPRE	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 22 DE MAIO DE 2023	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 22 DE MAIO DE 2023	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 22 DE MAIO DE 2023	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 31 DE MAIO DE 2023	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 14 DE JUNHO DE 2023	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 14 DE JUNHO DE 2023	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 14 DE JUNHO	2
LEI MUNICIPAL Nº 136, DE 14 DE JUNHO DE 2023	2
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC	2
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2023 – GAPRE

Arari (MA), 16 de junho de 2023.

Aos Ilustríssimos Senhores(as) Secretários(as), Coordenadores(as), Diretores(as) e Chefes de Departamentos Prefeitura Municipal de Arari-MA

Assunto: suspensão dos contratos temporários e gratificação aos servidores públicos

Prezados Senhores(as) Secretários(as), Coordenadores(as), Diretores(as) e Chefes de Departamentos,

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio do presente, determinar que sejam retiradas as gratificações concedidas aos servidores, a partir de 01.06.2023, haja vista o presente déficit orçamentário, ocasionando a necessidade de adequação dos gastos públicos diante do cenário financeiro deste Município, bem como suspender os contratos temporários e cargos comissionados nas Secretarias e Departamentos Municipais, com início em 30.06.2023, com exceção dos cargos essenciais à continuidade dos serviços públicos.

Assim, certo da compreensão de todos e em atendimento ao zelo pela Administração Pública, embasado pelo princípio da legalidade e eficiência, nos limites constitucionais da despesa de pessoal, no fito de melhor atender o interesse público, reitero os votos de estima e consideração aos Ilustres.

Atenciosamente,

Rui Fernandes Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 22 DE MAIO DE 2023

Veta totalmente o Projeto de Lei nº 19/2022, que dispõe sobre a criação da Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal de Arari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica **VETADO TOTALMENTE** o PROJETO DE LEI Nº 19/2022, que dispõe sobre a Criação da Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal de Arari e dá outras providências.

Art. 2º - Razões do Veto:

PARAGRAFO ÚNICO – O Projeto de Lei nº 19/2022, trata-se de ato inconstitucional, haja vista que, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município no inciso I, II e IV do artigo 45, são de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que dispõem sobre criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgão da administração pública, bem como serviço público e matéria orçamentária, ficando vedado ao edil tal iniciativa.

Art.3º - O referido projeto tem por base legal os termos da LOA.

Art.4º - Devolvam-se os autos do Projeto de Lei em tela à Casa Parlamentar para ulteriores deliberações.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MAIO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 22 DE MAIO DE 2023

Veta totalmente o Projeto de Lei nº 18/2022, que dispõe sobre a Instituição da Campanha permanente de Educação e Combate à Violência contra a Mulher no Município de Arari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica **VETADO TOTALMENTE** o PROJETO DE LEI Nº 18/2022, que dispõe sobre a instituição da Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher no Município de Arari.

Art. 2º - Razões do Veto:

PARÁGRAFO ÚNICO – o Projeto de Lei nº 18/2022, trata-se de ato inconstitucional, haja vista que, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município no inciso II e IV do artigo 45, são de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que dispõem sobre criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgão da administração pública, bem como matéria orçamentária, ficando vedado ao edil tal iniciativa.

Art.3º - O referido projeto tem por base legal os termos da LOA.

Art.4º - Devolvam-se os autos do Projeto de Lei em tela à Casa Parlamentar para ulteriores deliberações.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MAIO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 22 DE MAIO DE 2023

Veta totalmente o Projeto de Lei nº 021/2022, que dispõe sobre isenção da COSIP – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, a Portadora de graves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica **VETADO TOTALMENTE** o PROJETO DE LEI Nº 021/2022, que dispõe sobre isenção da COSIP – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, a portadora de graves e dá outras providências.

Art. 2º - Razões do Veto:

PARAGRAFO ÚNICO – o Projeto de Lei nº 021/2022, trata-se de ato inconstitucional, haja vista que, conforme preceitua a Lei Orgânica do





Municipal no incisos II e III do artigo 45, são de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que dispõem sobre criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgão da administração pública, bem como matéria orçamentária, e a que autoriza a abertura de créditos, ou conceda auxílio, prêmios e subvenções, ficando vedado ao edil tal iniciativa.

Art.3º - O referido projeto tem por base legal os termos da LOA.

Art.4º - Devolvam-se os autos do Projeto de Lei em tela à Casa Parlamentar para ulteriores deliberações.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MAIO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 31 DE MAIO DE 2023

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, Estado do Maranhão, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de julho de 2023, tendo como tema central: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS".

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MAIO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Veta totalmente o Projeto de Lei nº 014/2023, que institui o Sistema de Informações sobre Violência nas Escolas

da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art.1º - Fica **VETADO TOTALMENTE** o PROJETO DE LEI Nº 014/2023, que institui o Sistema de Informações sobre Violência nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá Outras Providências.

Art. 2º - Razões do Veto:

PARAGRAFO ÚNICO – o projeto de lei nº 014/2023, trata-se de ato inconstitucional, haja vista que, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município no inciso III do artigo 45, são de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que dispõem sobre criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública, ficando vedado ao edil tal iniciativa.

Art.3º - O referido projeto tem por base legal os termos da LOA.

Art.4º - Devolvam-se os autos do Projeto de Lei em tela à Casa Parlamentar para ulteriores deliberações.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Veta totalmente o Projeto de Lei nº 013/2023, que institui a Área Escolar de Segurança

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art.1º - Fica **VETADO TOTALMENTE** o PROJETO DE LEI Nº 013/23, que institui a área Escolar de Segurança.

Art. 2º - Razões do Veto:

PARAGRAFO ÚNICO – o projeto de lei nº 013/2023, trata-se de ato inconstitucional, haja vista que, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município no inciso I, II e IV do artigo 45, são de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que dispõem sobre criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgão da administração pública, bem como serviço público e Matéria Orçamentária, ficando vedado ao edil tal iniciativa.

Art.3º - O referido projeto tem por base legal os termos da LOA.

Art.4º - Devolvam-se os autos do Projeto de Lei em tela à Casa Parlamentar para ulteriores deliberações.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 14 DE JUNHO

Veta totalmente o Projeto de Lei nº 021/2022, que autoriza o Poder Executivo a repassar o incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde- ASCS e aos Agentes de Combate a Endemias- ACE e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art.1º - Fica **VETADO TOTALMENTE** o PROJETO DE LEI Nº 005.2023, que autoriza o Poder Executivo a Repassar o Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde- ASCS e aos Agentes de Combate a Endemias- ACE e dá outras providências.

Art. 2º - Razões do Veto:

PARAGRAFO ÚNICO – o projeto de lei nº 005/2023, trata-se de ato inconstitucional, haja vista que, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município no inciso III do artigo 45, são de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que dispõem sobre Matéria Orçamentária, e a que autoriza a abertura de créditos, ou conceda auxílio, prêmios e subvenções, ficando vedado ao edil tal iniciativa.

Art.3º - O referido projeto tem por base legal os termos da LOA.

Art.4º - Devolvam-se os autos do Projeto de Lei em tela à Casa Parlamentar para ulteriores deliberações.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 136, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a considerar de utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Agriculto-

res Familiares da Comunidade de Barreiros, Município de Arari-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a considerar de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Moradores e Agricultores Familiares da Comunidade de Barreiros no Município de Arari-MA, inscrita no CNPJ nº 49.995.859/0001-77 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI/MA, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS - CCLC

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Arari/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Lei 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E FRANGOS PARA O MUNICÍPIO DE ARARI - MA. Data e horário do início da disputa: 09:30 horas do dia 30/06/2023. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://arari.ma.gov.br>), <https://arari.ma.gov.br/cclc/> (Portal da Transparência) e também nos dias de expediente das 08:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitação do Município de ARARI-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cclc@arari.ma.gov.br. ARARI-MA, 12 de junho de 2023. Rosário do Desterro Ribeiro Abas – Secretária Municipal de Saúde.



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

Gabrielle de Jesus Gama Bastos Colaboradora

Luccas Carvalho Prazeres Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM11416062023



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

